

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 29/11/24



Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1171 DE 2024.

Projeto Flávia Rayka da Silva - Dispõe sobre a afixação de placa informativa contato telefônico do Centro de Valorização da Vida – CVV, na forma e nos locais que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes estabelecimentos comerciais afixarão, em local de fácil visualização e acesso, uma placa informativa com o contato telefônico do Centro de Valorização da Vida – CVV.

- I – Hotéis, pensões, motéis, pousadas e demais estabelecimentos de hospedagem;
- II – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III – Casas noturnas de qualquer natureza;
- IV – Agências de viagem e terminais rodoviários;
- V – Salões de beleza, academias municipais de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VI – Órgãos e repartições públicas municipais;
- VII – Lojas de venda de armas de fogo;
- VIII – Lojas de explosivos e fogos de artifícios;
- IX – Farmácias e drogarias;
- X – Hospitais e clínicas em geral;
- XI – Bancos e atividades assemelhadas;
- XII – Lojas comerciais de quaisquer naturezas.

Parágrafo único. A placa (em anexo) de que trata o caput deste artigo conterá a seguinte informação: APOIO EMOCIONAL E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO: DISQUE 188 – (GRATUITO E 24H) – CVV (APOIO EMOCIONAL).

Art. 2º A placa terá o seguinte padrão: fundo branco com letras azul-piscina, medindo 30cm x 15cm, conforme modelo anexo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará às seguintes penalidades:

- I – Advertência,
- II – Multa, no caso de reincidência.

Art. 4º Os valores arrecadados em razão da aplicação das multas de que trata o Art. 3º serão aplicados em programas de prevenção ao suicídio.



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184/87

